



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA  
GABINETE DO PREFEITO  
Procuradoria-Geral do Município

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2020**

**Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E SOLUÇÕES PARA APRIMORAR BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO PÚBLICA E GOVERNANÇA, COM SISTEMAS QUE ATENDAM AS NECESSIDADES DOS CIDADÃOS E EXIGÊNCIAS LEGAIS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, MANTENDO UMA CONVERSÃO TOTAL DOS DADOS HISTÓRICOS, IMPLANTAÇÃO COM ADERÊNCIA E MODELAGEM DOS PROCESSOS INTERNOS, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO AOS USUÁRIOS, ASSIM COMO ACOMPANHAMENTO ASSISTIDO IN LOCO”.**

**DECISÃO ANULATÓRIA DO CERTAME LICITATÓRIO**

Trata-se do Pregão Presencial nº 11/2020, que objetiva a contratação de empresa especializada, visando o fornecimento de serviços e soluções para aprimorar boas práticas de gestão pública e governança, com sistemas que atendam as necessidades dos cidadãos e exigências legais de prestação de contas, mantendo uma conversão total de dados históricos, implantação com aderência e modelagem dos processos internos, capacitação e treinamento aos usuários, assim como acompanhamento assistido *in loco*.

Duas empresas protocolaram impugnações ao edital, argumentando que há vários erros constantes no peça convocatória.

Revendo o processo, constatou-se indícios de restrições que maculam a livre concorrência e a competitividade entre os participantes.

Assim, a fim de evitar injustiças no presente processo licitatório e buscar maiores conhecimentos, a gestão municipal deve anular o presente procedimento licitatório, em virtude de que houve falhas na elaboração do projeto básico, falhas estas insanáveis no presente momento, tornando inviável a continuação do presente pregão presencial.

Isso por que é sempre dever do gestor assegurar pelo cumprimento das leis, baseando-se nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

h



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA  
GABINETE DO PREFEITO  
Procuradoria-Geral do Município

Pelos fatos e fundamentos expostos acima, e com base no disposto no art. 49 da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93), **DETERMINO A ANULAÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, uma vez que devem ser feitas várias modificações no edital convocatório e projeto básico.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se urgentemente.

Intimem-se os interessados.

Após, encaminhe-se o Projeto Básico ao setor competente para análise e retificação, o mais breve possível.

Gabinete do Prefeito Municipal de Unistalda, RS, 22 de julho de 2020.

**JOSÉ AMÉLIO UCHA RIBEIRO**

**Prefeito Municipal**